

## TERMO DE CONVÊNIO

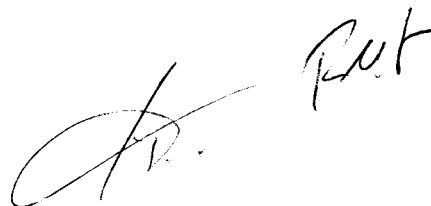
*Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e o WIZARD MIRAMAR, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.*

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

**CONVENIADO: JR ESCOLA DE IDIOMAS (WIZARD MIRAMAR)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 3440, Bairro: Miramar, João Pessoa -PB, inscrita no CNPJ: 06.284.204/0001-88, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. Roberto Gomes**, residente e domiciliado em João Pessoa -PB.

### CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP, 10% de desconto mediante comprovação de filiação e ou declaração da Associação, + 10% de desconto mediante o pagamento das parcelas em dia. Ambos os descontos sob a tabela vigente na ocasião da matrícula.



II. **DAS OBRIGAÇÕES:**

**II.I-Para o conveniado:**

- III. Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante 10% de desconto mediante comprovação de filiação e ou declaração da Associação, + 10% de desconto mediante o pagamento das parcelas em dia. Ambos os descontos sob a tabela vigente na ocasião da matrícula.

**II.II. Para o convenente:**

- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

- IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a convenente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

- V. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

- VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.



**VII. DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

*E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.*

*João Pessoa/PB, 06 de dezembro de 2016.*

  
**Francisco Bérison Gomes Formiga Barros**

***Promotor de Justiça/Presidente da APMP***

  
**Roberto Machado Gomes**

***Diretor das Escolas Wizard***